



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS
COLEGIADO DE CURSO
BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

RESOLUÇÃO CGCBB Nº 04 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o regulamento dos Componentes Curriculares Eletivos do Bacharelado em Ciências Biológicas da Universidade Federal de Lavras.

O Colegiado de Curso do Bacharelado em Ciências Biológicas da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o que determina a Resolução CEPE 473, de 18 de dezembro de 2018, o Projeto Pedagógico do curso e tendo em vista o que foi deliberado na reunião do dia 09 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Componentes Curriculares Eletivos (CCE) são aqueles que integram a Matriz Curricular de forma a propiciar ao/à estudante opções para a organização de seu percurso formativo de acordo com a(s) área(s) de atuação de seu interesse.

Art. 2º O elenco de componentes curriculares eletivos do Bacharelado em Ciências Biológicas está dividido em dois subgrupos:

- I - Subgrupo 1: Componentes curriculares eletivos profissionalizantes de formação nas três áreas de atuação do/a Biólogo/a (Meio Ambiente e Biodiversidade; Biotecnologia e Produção; Saúde); e
- II - Subgrupo 2: Componentes curriculares eletivos profissionalizantes de formação geral.

Parágrafo único. A escolha dos componentes curriculares eletivos é de responsabilidade do estudante ou da estudante, cabendo a ele ou a ela reunir os subsídios para organização do seu percurso acadêmico, em função do regime de oferta e exigências de pré-requisitos dos componentes curriculares de interesse.

Art. 3º O estudante ou a estudante pertencente à Matriz Curricular 2023/01 deve integralizar pelo menos 255 horas aula (15 créditos) em componentes curriculares eletivos de sua matriz.

Parágrafo único O estudante ou a estudante deve cumprir pelo menos 204 horas aula em componentes curriculares eletivos do Subgrupo 1.

Art. 4º O estudante ou a estudante pertencente à matriz 2013/02 ou à matriz 2020/1 deve integralizar 408 horas aula (24 créditos).

§1º O estudante ou a estudante pertencente à matriz 2013/02 poderá escolher quaisquer disciplinas dentro do conjunto de componentes curriculares eletivos disponíveis para integralização das 408 horas exigidas.

§2º O estudante ou a estudante pertencente à matriz 2020/01 deverá integralizar, pelo menos, 306 horas aula em componentes curriculares eletivos do Subgrupo 1 (Áreas de atuação).

Art. 5º Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado de Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas.

Art. 6º Revogar a Resolução CGCBB Nº 04, de 03 de dezembro de 2019.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor a partir do primeiro semestre de 2023.

Larissa Fonseca Andrade Vieira
Presidente do Colegiado do Bacharelado em Ciências Biológicas